

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CONSAD/FG

**Promove alterações temporárias  
no regulamento sobre as  
Atividades Complementares.**

O Diretor Geral da Faculdade Guarapuava, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho de Administração da Instituição, e considerando ainda o período de isolamento social provocado pela pandemia do COVID19,

### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar, em caráter excepcional, para o ano letivo de 2021, o item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2018, que passa a ter a seguinte redação:

#### **Item 8 do Anexo II da Resolução nº 10/2020:**

As atividades de cursos de extensão à distância, durante o ano letivo de 2021, excepcionalmente e a exemplo do já ocorrido em 2020, serão computadas da seguinte forma:

- a) Para alunos dos dois últimos períodos de cada curso, será considerado o aproveitamento de 100% da carga horária realizada no evento.
- b) Para alunos dos demais períodos de todos os cursos, o aproveitamento será de 50% da carga horária realizada no evento.
- c) Durante os semestres letivos de 2021, será considerado para cômputo geral da carga horária das atividades complementares, o total de horas do evento.

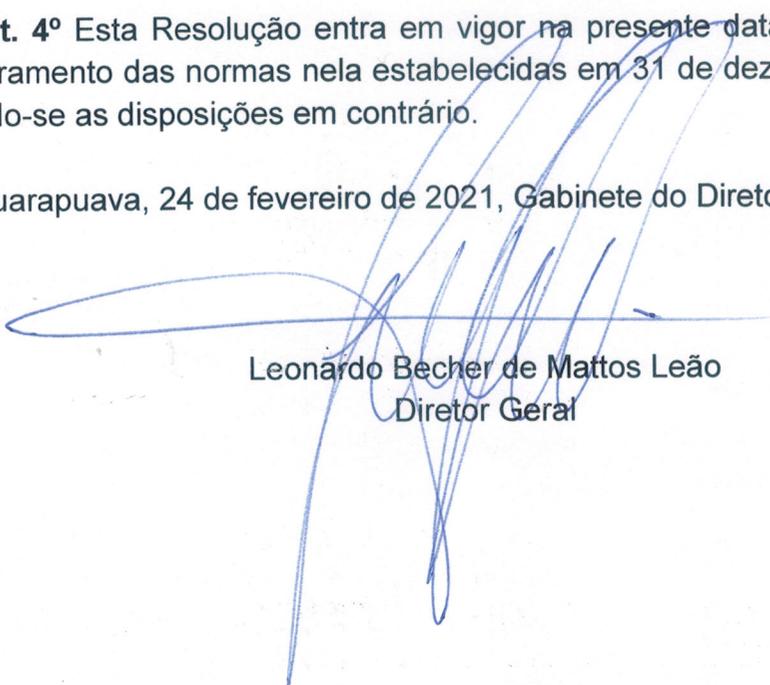
**Art. 2º** As normas estabelecidas no artigo 1º desta Resolução têm validade única e exclusivamente para o ano letivo de 2021, devendo permanecer em vigor a partir do ano letivo de 2022 o contido na Resolução nº 010/2018 – CONSAD/FG.



**Art. 3º** A presente Resolução substitui integralmente a Resolução nº 06/2020 – CONSAD/FG, expirada em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, com previsão de encerramento das normas nela estabelecidas em 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2021, Gabinete do Diretor Geral.



Leonardo Becher de Mattos Leão  
Diretor Geral